



ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS E DE CAPITAL

ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS E DE CAPITAL

EXERCÍCIO 2021



ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS E DE CAPITAL

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da Companhia Estadual de Energia Elétrica e Eletricitários do Rio Grande do Sul – CRECE, CNPJ n.º 92.825.397/0001-79, de acordo com as melhores práticas de mercado e integral atendimento à regulamentação, implementou sua Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos e de Capital, na forma da Resolução n.º 4.557/2017 e demais alterações normativas introduzidas pelo Banco Central do Brasil.

A Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos é composta de princípios, responsabilidades, procedimentos e ações. Tal Estrutura está em conformidade com o art. 61 da Resolução n.º 4.557/17, sendo elaborada pela Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, deixando de ser revisada no ano de 2020 por conta da Pandemia do COVID 19, mas será revisada no exercício de 2021 pelo mesmo colegiado.

A Estrutura Integrada de Riscos da CRECE estabelece diretrizes, responsabilidades e procedimentos adotados na gestão integrada de riscos pela CRECE e, demais pessoas físicas e jurídicas integrantes dela.

A Gerência de Riscos Integrados, segregada da Auditoria Interna, é dedicada à gestão dos riscos de crédito, risco de liquidez, risco operacional, risco socioambiental e risco de capital, coordenando as ações necessárias junto aos outros componentes das demais áreas.

Estão sujeitos ao Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital:

- (I) Todos os colaboradores, prestadores de serviços pertencentes à CRECE, e demais empresas, na abrangência da regulamentação vigente.
- (II) Os membros dos conselhos de administração e diretores executivos da CRECE.
- (III) Todos os empregados, independentemente do cargo ou função.
- (IV) Todas as empresas prestadoras de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da instituição e seus empregados.

Atribuições da Estrutura Simplificada:

- Implementar as recomendações da Gerência Integrada de Riscos, transformando-as em políticas, processos, procedimentos e ações passíveis de serem realizadas pela CRECE.
- Definir claramente as funções e responsabilidades inerentes à Estrutura Integrada de Riscos, utilizando todos os meios de divulgação das decisões.
- Implementar e manter a estrutura integrada de riscos em conformidade com normas internas e externas.
- Prover recursos humanos e materiais adequados para assegurar as realizações necessárias.
- Monitorar os principais riscos associados a produtos, processos, atividades e sistemas da CRECE.
- Assegurar a documentação adequada de todas as implementações que compõem a estrutura simplificada de riscos e de capital.
- Estabelecer mecanismos de reportes internos e externos.
- Definir, padronizar e formalizar a comunicação interna atinente ao Gerenciamento Integrado de Riscos para a CRECE.
- Criar canais de comunicação efetivos para divulgar a estratégia de gerenciamento e disseminar cultura de risco integrado em toda a instituição.
- Prover treinamentos periódicos, internos e externos, apropriados para os diversos níveis hierárquicos voltados ao risco integrado.



ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS E DE CAPITAL

ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da Companhia Estadual de energia Elétrica e Eletricitários do RS - CRECE.

CNPJ. 92.825.397/0001-79
Avenida Princesa Isabel, nº 636/707-708
Porto Alegre – RS
CEP 90.620-000

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração:

- (I) Revisar e aprovar, com periodicidade mínima anual, o Gerenciamento Contínuo de Riscos e de Capital da CRECE.
- (II) Indicar o diretor responsável pela Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos da CRECE.

Diretoria Executiva:

- (I) Tratar os riscos como uma categoria integrada por diversos riscos a serem gerenciados, nas suas deliberações.
- (II) Compreender e informar-se dos principais riscos incorridos pela CRECE e estabelecer os níveis aceitáveis.
- (III) Aprovar e revisar periodicamente a estrutura simplificada de gerenciamento de riscos da CRECE, provendo-a de recursos adequados.
- (IV) Avaliar se as práticas de Gerenciamento Contínuo de Riscos e de Capital estão sendo conduzidas e implementadas em conformidade com as políticas e estratégias da CRECE.
- (V) Acompanhar o desenvolvimento do modelo de alocação de capital para risco de capital.

Diretor Indicado:

- (I) Administrar o Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital na CRECE.
- (II) Revisar, aprovar e encaminhar o Gerenciamento Contínuo de Risco e de Capital ao Conselho de Administração.

Controles Internos - CI:

- (I) Exercer sua responsabilidade como fórum norteador e decisório dos assuntos relevantes ao Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital na CRECE.
- (II) Supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos atinentes ao Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital.
- (III) Assegurar a aplicação das melhores práticas de governança cooperativa, bem como a devida segregação de funções, definindo claramente as responsabilidades entre as atividades de decisão, execução e controle em toda a instituição.



ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS E DE CAPITAL

Gerência de Riscos Integrados:

- (I) Respalda o Diretor Indicado e os Controles Internos com as informações relevantes sobre a gestão de riscos e de capital.
- (II) Manter atualizada a Política de Riscos Integrados e de Capital, submetida ao Conselho de Administração, com aprovação prévia do Diretor Indicado.
- (III) Desenvolver políticas, processos e procedimentos de gestão de riscos e de capital.
- (VI) Assegurar que os riscos mais significativos, inerentes aos negócios da CRECE, estejam identificados e adequadamente controlados.
- (V) Disponibilizar metodologias, modelos e ferramentas que proporcionem a identificação, avaliação, monitoração e mitigação dos diferentes riscos incorridos.
- (VI) Assessorar as diversas áreas operacionais no adequado mapeamento e identificação de riscos, monitoramento das exposições e eventuais formas de mitigação destes riscos.
- (VII) Promover reuniões regulares com as áreas, buscando manter o "ambiente de controle" em conformidade com as exigências legais, diretrizes institucionais e necessidades operacionais.
- (VIII) Disseminar a cultura de gestão integrada de riscos e de capital em toda a CRECE.

Áreas/Departamentos:

- (I) Aplicar, regularmente, as metodologias de gestão integrada de riscos e de diagnóstico do ambiente e controles.
- (II) Informar todas as ocorrências e falhas de controle identificadas à Gerência de Riscos Integrados.
- (III) Prover a Gerência de Riscos Integrados com evidências de realização dos testes periódicos.
- (IV) Avaliar regularmente o serviço pactuado com prestadores de serviços terceirizados.

Auditoria Interna:

- (I) Avaliar a efetividade do Gerenciamento dos Riscos Integrados, de forma a contribuir na realização dos objetivos da CRECE, atuando de forma autônoma e independente, em todos os níveis da CRECE.
- (II) Os trabalhos da Auditoria Interna são norteados por metodologias para avaliação dos Controles Internos, através de trabalhos realizados de forma pontual ou preventiva, bem como, o acompanhamento dos Controles com seus responsáveis.

Auditoria Externa:

- (I) Elaborar Relatório de Avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, sistemas de processamento eletrônico de dados e de Gerenciamento Integrado de Riscos, conforme regulamentação vigente.

CÁLCULO DE CAPITAL REGULATÓRIO

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados, Aposentados e Pensionistas da Companhia Estadual de energia Elétrica e Eletricitários do RS - CRECE

CNPJ. 92.825.397/0001-79
Avenida Princesa Isabel, nº 636/707-708
Porto Alegre – RS
CEP 90.620-000



ESTRUTURA SIMPLIFICADA DE GERENCIAMENTO CONTÍNUO DE RISCOS E DE CAPITAL

Em atendimento a Resolução nº 4.606/2017, do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre a metodologia simplificada para apuração do requerimento mínimo de PRS5, informamos que a CRECE adotará a metodologia:

- Metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado - PRS5.
- Abordagem do Indicador Básico.

Porto Alegre, 05 de abril de 2021.

Antônio Carlos Oleques da Rocha
Presidente

Paulo Roberto Gonçalves Fernandes
Vice-Presidente
Diretor Responsável